

Resolução nº : 11499/2001
Protocolo nº : 326607/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de NOVA CANTU, pela baixa taxa média de cobrança da Dívida Ativa, de acordo com a Instrução nº 3093/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15861/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente